

Objetivo 1076 - Fortalecer e expandir o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR

Instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – o Estatuto da Igualdade Racial – e regulamentado pelo Decreto nº 8.136, de 5 de novembro de 2013 e pela Portaria SEPPIR/PR nº 8, de 11 de fevereiro de 2014, o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR – tem como propósito garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos e o combate à discriminação e demais formas de intolerância. Para tanto, deverá organizar e articular políticas públicas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade racial no âmbito da União, Estados e Municípios, bem como concretizar parcerias com os demais poderes e a iniciativa privada que efetivem medidas deste tipo.

Nesta fase de implementação, será foco da atuação assegurar o fortalecimento e a expansão do Sistema. A SEPPIR almeja ampliar o número de entes federados que participam do sistema e efetivar a participação dos demais órgãos da administração pública direta e indireta federal, garantindo a incorporação da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas.

A primeira perspectiva de ação envolve descentralizar as competências e responsabilidades do Sistema. Como a adesão voluntária ao SINAPIR pressupõe que os entes federados garantam, nas suas estruturas administrativas, o pleno funcionamento de órgãos e conselhos de promoção da igualdade racial, a SEPPIR/PR apoiará a criação destas instâncias mobilizando recursos institucionais e transferindo-lhes recursos financeiros.

Este apoio visa modificar uma realidade presente na política de promoção da igualdade racial: especialmente entre os Municípios, ou existe somente o órgão ou somente o conselho de promoção da igualdade racial. Isto é, ou a articulação e execução das políticas públicas com ênfase na população negra possui um lugar, que carece de controle social; ou a sociedade civil tem bastante dificuldade de exercer o controle social das políticas voltadas para a população negra, porque não há uma estrutura administrativa capaz de concentrá-las. Com a existência simultânea de órgãos e conselhos, além de ser possível concretizar um ciclo de política pública mais completo – planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e controle social –, torna-se possível construir instrumentos mais eficazes de intervenção – como planos, programas e projetos –, porque mais atentos às especificidades da população negra – povos e comunidades tradicionais, juventude, mulheres, por exemplo. Cumprem-se, portanto, variadas dimensões do que se espera de um sistema integrado de política pública.

Ademais, robustecer o SINAPIR por meio do apoio a órgãos e conselhos permitirá combater uma fragilidade presente na política de promoção da igualdade racial: o caráter incipiente e fragmentado das pactuações interfederativas. Com maior sinergia das intervenções do poder público no tempo e no espaço, a melhoria das condições de vida da população negra poderá caminhar a passos ainda mais rápidos.

A institucionalização atual dos órgãos e conselhos voltados à promoção da igualdade racial está consolidada na tabela abaixo:

UF	Órgão Estadual	Órgãos Municipais	Conselho Estadual	Conselhos Municipais
AC	1	1	1	1
AM	1	1	0	0
AP	1	2	0	0
MA	1	24	1	4
PA	1	2	1	1
RO	1	0	0	0
RR	1	0	0	0
AL	1	0	1	0
BA	1	30	1	8
CE	1	4	0	1
PB	1	2	1	1
PE	1	6	1	2
PI	1	0	1	0
RN	1	0	0	0
SE	1	3	0	0
DF	1	0	1	0
GO	1	9	1	3
MS	1	3	1	4
MT	1	2	1	1
TO	1	0	0	0
ES	1	4	1	4
MG	1	10	1	15
RJ	1	19	1	10
SP	1	26	1	17
PR	1	4	1	3
RS	1	11	1	5
SC	1	6	1	6
Fonte: SEPP/PR Abril/15	27	169	19	86

A participação dos Entes Federados no SINAPIR torna-se possível a partir de fevereiro de 2014, quando a Portaria Ministerial nº 08 concluiu a regulamentação iniciada pelo Decreto nº 8.136/2013. Desde então, aderiram ao sistema: os Estados do Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Bahia e Maranhão; e catorze municípios - Rio Branco-AC, Governador Mangabeira-BA, Chapadinha-MA, Codó-MA, São Luiz Gonzaga do Maranhão-MA, Belo Horizonte-MG, Nova Lima-MG, Caxias do Sul-RS, Porto Alegre-RS, Itajaí-SC, Araçatuba-SP, Botucatu-SP, Guarulhos-SP e São Vicente-SP.

Ainda no campo da descentralização, está prevista também a implantação do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial (FIPIR), que atuará como espaço de pactuação da política no SINAPIR, contemplando as três esferas governamentais, com o objetivo de implementar estratégias para a incorporação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) às ações de Estados, DF e Municípios, bem como de promover a articulação para a criação de órgãos e conselhos voltados para a promoção da igualdade racial nos entes federados.

Com um número maior de órgãos e conselhos no país, será possível ampliar o número de adesões voluntárias ao sistema, possibilitando o seu fortalecimento e a sua expansão na perspectiva

da descentralização.

A segunda perspectiva de ação visa assegurar o enfrentamento ao racismo e à promoção da igualdade racial como premissas no conjunto das políticas do Governo Federal. Caberá à SEPPIR/PR, portanto, coordenar a desconcentração das responsabilidades assumidas pela União na melhoria das condições de vida da população negra no âmbito do SINAPIR através de parcerias com Ministérios e demais órgãos federais.

Isso posto, configuram-se como instrumentos fundamentais para o engajamento da administração pública federal neste Sistema para os próximos anos: o próprio Plano Plurianual de Governo 2016-2019; o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR, instituído pelo Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009; e as prioridades advindas das Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIRs.

O PPA concretiza as metas e iniciativas que comprometem as políticas públicas de promoção da igualdade racial, na SEPPIR/PR e em diversos órgãos do Governo Federal, alcançando a transversalidade que a temática exige, e ampliando a inclusão da população negra como público das políticas de estado.

O PLANAPIR viabiliza a discussão, implementação e o acompanhamento da desconcentração dessas políticas, a partir da atuação setorial dos órgãos responsáveis por sua execução e, no campo da descentralização, opera como documento orientador para que os Estados, Distrito Federal e Municípios possam espelhar as suas políticas regionais e locais na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR).

Além disso, o SINAPIR estabelece ainda entre seus princípios norteadores a gestão democrática. Nesse sentido, há iniciativas específicas relacionadas à participação da sociedade civil, que ocorre, no contexto do sistema, por meio do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) e das Conferências, em especial, a Conferência Nacional. O fortalecimento dessas instâncias de atuação da sociedade civil significa o fortalecimento do próprio sistema.

Assim, as prioridades, metas e resultados da intervenção do Governo Federal, seja no campo da desconcentração ou da descentralização, poderão ser monitorados e avaliados, permitindo que a política de promoção da igualdade racial se consolide como uma política de estado.